PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.662, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.255, de 19 de agosto de 1993 e autoriza a doação de terreno à **MENDES, MENDES & ZANON LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica revogada a lei nº 2.255, de 19 de agosto de 1993, que dispunha sobre doação de terreno à TORNEARIA J. MARTINS LTDA.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **MENDES, MENDES & ZANON LTDA.**, com sede à Rua Duque de Caxias nº 08, inscrita no CGC/MF 02.159.059/0001-52, uma área de terras sob nº 59/D-2/A, com área de 718,61 m^2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº Av.-6/7693 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca, com a finalidade de representações comerciais.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela TORNEARIA J. MARTINS LTDA., à nova empresa.

Art. 4º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena dos terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 27/11/99
Funcionária

Arapongas, 08 de novembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.662, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.255, de 19 de agosto de 1993 e autoriza a doação de terreno à **MENDES, MENDES & ZANON LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica revogada a lei nº 2.255, de 19 de agosto de 1993, que dispunha sobre doação de terreno à TORNEARIA J. MARTINS LTDA.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **MENDES, MENDES & ZANON LTDA.**, com sede à Rua Duque de Caxias nº 08, inscrita no CGC/MF 02.159.059/0001-52, uma área de terras sob nº 59/D-2/A, com área de 718,61 m^2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº Av.-6/7693 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca, com a finalidade de representações comerciais.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela TORNEARIA J. MARTINS LTDA., à nova empresa.

Art. 4º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena dos terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTHUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Tarde
Em 27 / 11 / 99
Funcionário